



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1354/93

DE DE DE 1.993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinadas suplementar despesas contraindas para aquisição de veículos em conformidade com a Lei nº 1.349/93.

ART. 2º - Os recursos destinados à cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão cobertos com o excesso de recursos proveniente de arrecadação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 30.06.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI)., em

JOSÉ DE MORAES BRITO
PREFEITO INTERINO

NOTA:

Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura o nº . Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costume, aos

FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças